Lei nº 806/1965

O Povo do Município de Manhuaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

"Abre crédito Especial para pagamento à Professôra Maria Luzia da Silva."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000), para pagamento à Professôra Maria Luzia da Silva, por serviços prestados como Professora primária da Escola Rural "Vista Alegre."

Art. 2º- Para ocorrer aos despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, fica aberto o Crédito especial de Cr$ 200.000.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de Fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabbaca

O Secretário
Luiz Carlos Carneiro de Araújo.